

COLEÇÃO DE CLASSICOS SÁ DA COSTA

PE. ANTÓNIO VIEIRA

# OBRAS ESCOLHIDAS

PREFÁCIOS E NOTAS  
DE ANTÓNIO SÉRGIO  
E HERNÂNI CIDADE

VOLUME VI  
OBRAS VÁRIAS (IV)



LIVRARIA SÁ DA COSTA  
EDITORA LISBOA

## PETIÇÃO AO CONSELHO GERAL DA INQUISIÇÃO

5 Diz o P.<sup>o</sup> António Vieira, religioso da Companhia de Jesus, que em Maio do ano de mil seiscentos e sessenta e três, estando muito enfermo, lhe mandaram notificar os Snrs. Inquisidores que não saísse desta cidade de Coimbra sem aparecer em sua presença; e, continuando a dita enfermidade, sem apro-

---

*Nota* — Na ed. de Seabra — *Obras inéditas*, I, 63 — vem esta petição como dirigida ao Tribunal do Santo Offício de Coimbra, quando do próprio texto se depreende que o endereçou ao *Conselho Geral* (Vid. p. 75, l. 26). Nem seria o Tribunal de que se queixa a entidade mais indicada para remediar o rigor com que o tratava e para lhe conceder o mesmo que tomara a iniciativa de lhe impedir — ir descansar à beira-mar. A Petição ia acompanhada de uma carta para o secretário do Conselho Geral, Diogo Velho, em cuja benevolência ou influência naquele organismo Vieira confiou excessivamente. Também não foi menos exagerada a sua confiança no Conselho Geral, constituído por conselheiros que lhe eram desafectos. O bispo de Elvas, presidente, era o mesmo Pantaleão Rodrigues Pacheco a quem Vieira considerava, desde as propostas a respeito dos Cristãos-Novos, como seu inimigo, a ele attribuindo a perseguição que por virtude delas lhe fora movida. Outro, Fr. Pedro de Magalhães, era da Ordem rival, de S. Domingos, e isso bastava para lhe malquerer, ainda que a tal o não determinasse o velho despeito pelas solicitações a D. João IV, feitas por Vieira, para que lhe preferisse para aquele lugar um seu companheiro —

5 veitarem nenhuns remédios, resolveram os médicos que só na mudança para os ares marítimos, por serem mais próprios do seu natural, poderia cobrar saúde; pelo que lhe ordenaram seus Superiores que fosse para o Canal junto ao porto de Buarcos, aonde a sua Religião tem casa.

Partindo do Colégio, se foi apresentar de caminho ao Santo Offício, e, sem embargo de se ver o estado em que estava, e ele, suplicante, alegar o perigo de

---

P.<sup>o</sup> Francisco Pinheiro. A antipatia destes e a indiferença dos restantes explicam o resultado contraproducente da Petição: ordem para que o réu fosse de novo chamado à Mesa e recolhido a um cárcere de custódia e se lhe declarasse que as censuras emanavam todas de Roma, feitas por qualificadores do Santo Offício daquela cidade.

Eis a carta que Vieira dirige a Diogo Velho:

«Senhor meu: Não conheço a pessoa de Vossa Mercê mais que por fama, como Vossa Mercê a mim por delitos; os quais devem estar tão mal reputados nesse sagrado Tribunal como se vê pelos apertos com que sou instado, a despeito da saúde e da própria vida. Se eu tivera liberdade para ser ouvido, pode ser que se tivera outro conceito de minha justiça, cuja melhora muito espero de Vossa Mercê, no breve despacho dos requerimentos inclusos. Vossa Mercê dará a esse débil papel o espírito e vigor que falta às razões escritas, ainda quando é a alma delas a mesma verdade. Custou-me cuspir de novo sangue o escrevê-lo com tanta pressa, e parece que meu estado merecia compaixão, quando não favor. Em tudo que Vossa Mercê fizer a esta causa terá Vossa Mercê o merecimento dos que favorecem aos desamparados e perseguidos, e o de muitas obras do serviço divino que do bom expediente dela estão pendentes. De mim não ofereço nada, porque não sou nada; mas, se algum dia tiver ser, terá Vossa Mercê em mim um mui obrigado servo. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos, como desejo e hei mister. Coimbra, 21 de Setembro de 665. Capelão de Vossa Mercê,

ANTÓNIO VIEIRA.

sua vida, lhe mandou o Snr. Inquisidor Alexandre da Silva que não continuasse a dita jornada, nem saísse do distrito desta cidade e Colégio, como com efeito o fez, recolhendo-se à Quinta de Vila Franca, 5 que foi o dia 21 de Julho, onde se lhe agravou a enfermidade, e durou a cura dela até os primeiros de Outubro.

Neste tempo, ainda mal convalescido, tornou para o Colégio, e com grande moléstia corporal e perigo 10 de seu crédito, continuou em ir ao Santo Offício, como lhe era mandado, e em várias sessões se lhe pediu conta e fez cargo principalmente de uma carta que escrevera ao bispo eleito do Japão, o P.<sup>o</sup> André Fernandes, em que ele, suplicante, interpretava certas 15 profecias ou vaticínios, de que inferia a ressurreição de El-rei defunto D. João o IV, e assim mais de outras proposições, também acerca de cousas futuras, e várias interpretações de lugares da Sagrada Escritura, que em diferentes ocasiões se lhe 20 imputava haver dito, e finalmente de quantos papéis ou livros tinha escrito ou tivera pensamento de escrever, e das matérias e assuntos que neles havia de provar; de todas as quais cousas se lhe pediram os fundamentos e se lhe fizeram muitas perguntas 25 sobre elas, e se lhe arguiam em contrário diversas consequências e implicações, a que ele, suplicante, satisfez breve e sucintamente, quanto o sofria aquele acto, reservando a mais larga declaração e prova de

---

1 e 2. Alexandre da Silva (1614-1682) era formado em Cânones e, depois de promotor da Inquisição de Lisboa, foi deputado e inquisidor da de Coimbra, situação em que se encontrava, quando do processo de Vieira. Foi depois deputado do Conselho Geral da Inquisição, tendo falecido bispo de Elvas.

tudo (quando se lhe pedisse e fosse necessária) para papel ou tratado mais largo, em que difusamente mostrasse os fundamentos das suas opiniões com os textos e autores delas, e refutasse as objecções que em contrário se arguiram e podiam arguir.

E porque no fim do exame das ditas proposições lhe foram declaradas algumas qualificações ou censuras que a ele, suplicante, lhe pareceram mui alheias do merecimento e probabilidade do que havia dito ou escrito, e as censuras se podiam fundar no menos conhecimento de seus fundamentos e em serem as ditas proposições interpretadas em mui diferentes sentidos do que ele as tinha proferido em sua própria e natural significação, respondeu ele, suplicante, que ele reverenciava as ditas censuras, pelo respeito e obediência que devia a este sagrado Tribunal, e que estava mui disposto a seguir e ter por melhor tudo o que por ele fosse julgado; mas que, visto haverem sido censuradas as ditas proposições, sem ele ser ouvido, e serem proferidas, como das mesmas censuras lhe constava claramente, pedia licença com toda a submissão aos Snrs. Inquisidores para alegar as razões e escrituras, autoridades dos Santos Padres e princípios da Teologia em que ele, suplicante, se fundava, quando teve por verdadeiro e provável tudo o que dissera e escrevera; para que, sendo presentes aos Snrs. Inquisidores apostólicos os ditos seus fundamentos, pudessem ser de novo julgadas e qualificadas as suas proposições, e condenadas ou aprovadas conforme o merecimento delas, a cujo juízo ele logo se sujeitara, como obediente filho da Igreja e seus ministros.

E posto que o intento dele, suplicante, nunca foi pôr em pleito a probabilidade ou verdade de suas

opiniões, mais que dar uma simples e pacífica notícia do fundamento delas, lhe foi dito que, conforme os estilos deste sagrado Tribunal, se havia formar libelo contra ele, como com efeito se formou, em que  
 5 de novo foi acusado como réu das proposições que se supunha ter dito e escrito ou tivera pensamento de escrever, não se lhe dando cada uma das proposições em particular (como ele esperava, para poder responder com toda a formalidade e pontualidade)  
 10 senão por termos muito universais e vagos, e mais dificultosos de serem respondidos, senão em mui larga escritura, como logo representou ao dito Snr. Inquisidor Alexandre da Silva; e no mesmo dia lhe foi dado por procurador da causa um advogado,  
 15 a quem não sabe o nome, o qual lhe disse que daquelas matérias não entendia cousa alguma; e para pedir tempo suficiente para responder e alegar a multidão e dificuldade das matérias de que se lhe fazia cargo, e o estado de sua pouca saúde, foi necessário que o suplicante lhe ditasse (como ditou) o  
 20 que havia de dizer, não sendo esta a sua profissão, nem tendo conhecimento algum dos estilos do Santo Officio.

Foi esta última sessão em Abril do ano de 1664,  
 25 e estava actualmente ele, suplicante, com princípios de nova enfermidade, por remédio da qual lhe mandaram os médicos sair dos ares de Coimbra e passar aos de Vila Franca, onde a doença se declarou e esteve muitos tempos em cama, sem se lhe despedir  
 30 a febre senão nos princípios de Outubro, que foi o primeiro tempo em que, depois de lido o libelo, teve alguma saúde e esteve mais desimpedido para poder tratar da resposta ou defesa dele, posto que neste tempo, por razão da opilação com que ficou

da doença e preservação de outra, lhe mandaram os médicos que duas ou três vezes na semana saísse a fazer exercício ao campo, que é circunstância muito necessária de se advertir, por se impedir a ele, supli-  
 5 cante, com este remédio as horas da manhã, que são as principais e menos nocivas do estudo, e mais em pessoas achacadas.

No fim de Dezembro do dito ano, o mandou chamar o dito Snr. Inquisidor e lhe pediu a res-  
 10 posta ou apologia de suas proposições, e ele, suplicante, lhe presentou vinte e cinco ou trinta cadernos de vários apontamentos e questões que tinha começado, representando os impedimentos naturais,  
 15 e a multidão e qualidade das matérias, que cada vez irão mostrando mais quão impossível cousa era serem respondidas com a brevidade que se lhe mandava, sem embargo do que o dito Snr. Inquisidor mandou fazer um termo para responder até à Pás-  
 20 coa da Ressurreição deste presente ano, que vinham a ser três meses, pouco mais ou menos, e lhe foi mandado que assinasse o dito termo; e replicando ele, suplicante, que não podia assinar um termo em que se lhe mandava cousa impossível, o dito  
 25 Snr. Inquisidor lhe respondeu que visse lá em que se metia, acrescentando outras palavras de ameaça, de cujo rigor ele ficou muito admirado, e assinou por força.

Apertado desta maneira, começou ele, suplicante,  
 30 a fazer excessos por satisfazer o que lhe era mandado, estudando e escrevendo de dia e de noute com tal aplicação, que no fim do primeiro mês começou a lançar sangue pela boca; e, posto que ao princípio o encobriu pelo não obrigarem os médicos e

prelados a desistir do estudo, alfim, vendo que punha em manifesto perigo a vida, houve de tratar de remédios, os quais não bastaram, antes se lhe ateou uma febre contínua e habitual, de que esteve  
 5 muitos meses em cama desconfiado da vida, de que ainda não está convescido nem seguro de uma grande recaída, por razão dos ares deste clima de Coimbra, como consta das certidões dos médicos, que oferece, e o curaram nesta e nas outras suas  
 10 enfermidades.

Estando ele, suplicante, neste estado na Quinta de Vila Franca, a dez do presente mês de Setembro lhe foi dada uma carta em que os Snrs. Inquisidores lhe mandavam levasse logo a resposta que tinha  
 15 prometido ou a remetesse, se por razão dos seus achaques a não pudesse levar pessoalmente; e respondendo ele, suplicante, com o notório impedimento que havia tido para poder acabar nem proseguir a dita resposta, e que a demasiada e excessiva  
 20 aplicação que pusera em obedecer fora a causa do dito impedimento.

No dia seguinte lhe mandaram os ditos Snrs. Inquisidores por outra carta, que, em qualquer forma que estivesse a dita resposta, lha enviasse logo para  
 25 a sua causa se sentenciar a final, na forma do termo assinado, declarando a ele, suplicante, que não poderia dizer com razão alguma que o despacharam sem dar prova à sua defesa, pois se lhe tinha esperado por ela um ano e meio.

30 Ao que ele respondeu que o tempo dos últimos três meses que se lhe deram ainda não era passado, porquanto em dois meses do dito tempo estivera legitimamente impedido, como era notório, e que o chamado ano e meio não tinha sido mais que quatro

meses legais e efectivos, pelo mesmo impedimento da doença antecedente, como tem referido; e que, ainda no caso em que fosse ano e meio, não era tempo sufficiente, suposta a quantidade e qualidade das matérias a que era mandado responder; acrescentando ele, suplicante, que de nenhum modo consentia em se lhe haver de negar o direito natural da própria defesa, cujo tempo se devia proporcionar com as matérias dela, e que assim o requeria aos ditos Snrs. Inquisidores; contudo que, por obedecer, levaria os papéis e apontamentos que tinha feito, no estado em que estivessem, como lhe era mandado. Em cumprimento do qual foi ele, suplicante, ao Santo Offício em 14 do dito mês, e apresentou aos Snrs. Inquisidores dez ou doze mãos de papel de apontamentos e questões começadas todas e nenhuma das delas concluídas no estado em que as tinha; declarando que ele não apresentava os ditos papéis para prova da sua defesa, porquanto não estavam capazes disso, nem ainda no estado em que estavam se lhe dera tempo para os ver e remendar nem sabia o que neles se dizia; e algumas das mesmas cousas se haviam de mudar, como acontece a todos os que compõem e escrevem qualquer matéria, e muito mais as de controvérsias, e que somente apresentava aqueles papéis aos ditos Snrs. Inquisidores para que os vissem e lhes constasse como ele, suplicante, tinha obedecido e trabalhado neles sem cessar, e que assim o pedia e requeria; o que os ditos Snrs. não quiseram fazer, nem ainda ouvi-lo devagar, dizendo que tinham muitas occupações, e que o que ele, suplicante, dizia se não escrevia, nem importava nada para a sua causa; a que ele, suplicante, replicou, requerendo que se lhe tomasse por escrito

tudo o que ele dizia e tinha para dizer, protestando de novo que se lhe desse tempo necessário e suficiente para responder; que o mesmo tempo que se lhe tinha dado e assinado se lhe tornava a negar, 5  
contra todo o direito natural, do qual direito ele de nenhum modo cedia, nem consentia na violência notória que se lhe fazia por este modo, e que assim o tornava a requerer.

10 Respondeu-se-lhe a tudo que deixasse os papéis e se fosse, como com efeito foi, obrigado e contra sua vontade, tornando a declarar e a requerer que os ditos seus papéis se lhe haviam restituir, pois eram os instrumentos e armas de sua defesa com as 15  
quais ele se não podia defender, enquanto não estavam formados e postos em estado que por eles constasse a sua razão e justiça.

Este é o facto de todo o processo da sua causa até o dia presente, de que dá por prova os mesmos autos, e do que deles não constar aos mesmos 20  
Snrs. Inquisidores e notário que estava presente; e se de alguma outra cousa das acima referidas nesta narração foi necessária mais prova que a notoriedade delas, se oferece a provar todas pelos meios de direito.

25 Pelo que tudo, é forçado ele, suplicante, a recorrer ao Conselho Geral do Santo Ofício, e pedir e requerer, como pede e requer a V. S.<sup>ia</sup>, se lhe não tire nem negue (como nos termos presentes parece se lhe quer tirar e negar) o direito natural de sua 30  
defesa. Por quanto:

Provará que ele, suplicante, não pode ser sentenciado sem se lhe dar defesa e o tempo suficiente e necessário para ela.

Provará que o tempo necessário e suficiente para

a dita defesa, se há-de medir e proporcionar e regular pela quantidade das matérias de que se trata, e pela disposição ou capacidade do sujeito ou pessoa que há-de dar ou fazer a dita defesa.

5 Provará que a ele, suplicante, se lhe não tem dado até agora o tempo suficiente e necessário para a sua defesa, segundo a dita quantidade e qualidade das matérias a que deve responder.

10 Provará que as ditas matérias, quanto à quantidade, são muitas e diversas; porque não só se lhe fez cargo das proposições conteúdas na carta que escreveu ao bispo do Japão, senão também de outras mais que se lhe imputa haver proferido em diferentes conversações, e sobretudo de alguns livros  
15 que teve pensamento de escrever, e das matérias e assuntos deles.

Provará que sobre todas as cousas sobreditas, lhe foram feitas várias perguntas, e se lhe arguiram erros e consequências absurdas, a que ele também deve  
20 responder e satisfazer, com o que acresceram e se aumentaram muito as ditas matérias.

Provará que, depois dos ditos seus livros ou pensamentos de livros, assuntos e proposições de que haviam de constar, serem assim arguidos e condenados ou censurados, fica mais dilatada a matéria  
25 e prova deles, do que se com efeito os compusera, por ser em juízo contraditório, de que podem ser exemplo todos os autores que fizeram apologias em defesa de suas obras ou de uma só proposição que  
30 lhes quizeram condenar.

Provará que as ditas matérias, de que há-de dar razão, pela qualidade delas, são ainda mais dificultosas e dilatadas, e requerem muito mais tempo para a sua defesa. Porque:

Provará que as ditas matérias são de cousas e sucessos futuros, os quais só se podem provar pelas profecias dos profetas canónicos do Velho e Novo Testamento e de outras pessoas insignes em espírito  
 5 de profecia, assim antes como depois da Lei da Graça, as quais profecias todas de sua matéria são escuras e envoltas em metáforas e enigmas de mui dificultosa intelligência, nas quais trabalharam os engenhos dos mais doutos homens do Mundo em  
 10 muitos séculos, ficando muitas delas sem serem entendidas.

Provará como no entendimento que ele, suplicante, dá a muitos lugares dos santos Profetas, não só é necessário procurar a sua explicação, senão  
 15 também refutar algumas opiniões e explicações antigas, por serem de autores gravíssimos, e mostrar como os ditos autores não alcançaram o verdadeiro sentido delas e a razão por que o não alcançaram nem puderam alcançar em seus tempos, que é má-  
 20 téria que inclui as maiores dificuldades da cronologia e mais exacta lição e erudição da História Sagrada, Eclesiástica e Profana, e igual conhecimento das opiniões que eram ordinárias em diferentes idades da Igreja e dos Santos Padres, as  
 25 quais com o tempo se declararam mais, e constou depois não poderem ser verdadeiras, dispondo-o assim a Providência Divina, para maior glória sua e da mesma Igreja.

Provará que muitas das ditas matérias, ou quase  
 30 todas, são novas e não vulgares, nem tratadas *ex-professo* pelos doutores, com que vem a ser precisamente necessário a ele, suplicante, havê-las de tratar desde seus princípios e abrir novos fundamentos e estabelecer a verdade ou probabilidade

deles todos, conforme as Sagradas Escrituras e Santos Padres, e desfazer qualquer repugnância que nas mesmas Escrituras possa haver contra os ditos fundamentos, que é obra de imensa compreensão e estudo, e que envolve tudo o que sobre as ditas Escrituras está escrito, assim pelos doutores antigos, como pelos modernos, assunto que ele, suplicante, de nenhum modo pudera compreender, senão com quarenta anos que tem de estudo da Sagrada Escritura, buscando nela, não as flores, senão as raízes, e trabalhando por alcançar o verdadeiro, genuíno e literal sentido com que foram escritas e dadas pelo Espírito Santo, o qual em todas as idades da Igreja foi descobrindo novos tesouros de inteligência, com que mais alumiar e ilustrar, e foi o principal fim por que ordenou que as ditas Escrituras, principalmente as profecias, fossem tão escuras.

Provará que as ditas matérias são muito notáveis e esquisitas, porque pretendem ou pretendia ele, suplicante, mostrar que na Igreja de Deus há-de haver um novo estado, felicíssimo e diferente do presente e dos passados, em que no Mundo todo não há-de haver outra crença nem outra lei senão a de Cristo, para complemento do qual estado se não há-de converter todos os gentios, e se não há-de reduzir todos os hereges, e se não há-de extinguir totalmente a seita de Mafoma, e não há-de aparecer os dez tribos de Israel que estão ocultos em terras incógnitas além do Eufrates, e se não há-de converter todos os Judeus, e não há-de haver neles maiores santos que os da Lei Velha, e mais semelhantes aos da primitiva Igreja, que serão grandes zeladores e pregadores da Lei de Cristo, e que neste tempo em que todo o Mundo estiver reduzido ao conhecimento da nossa santa

Fé Católica, se há-de consumir o Império de Cristo, e que é este o Quinto Império profetizado por Daniel, e que então há-de haver no Mundo a paz universal prometida pelos Profetas no tempo do

5 Messias, a qual ainda não está cumprida senão incoadadamente, e que no tempo deste Império de Cristo há-de haver no Mundo um só Imperador, a que obedecam todos os reis e todas as nações do Mundo, o qual há-de ser Vigário de Cristo no

10 temporal, assim como o Sumo Pontífice no espirital; o qual Império espirital então há-de ser perfeito e consumado, e que todo esse novo estado da Igreja há-de durar por muitos anos, e que a

15 cabeça deste Império temporal há-de ser Lisboa, e os reis de Portugal os Imperadores supremos, e que neste tempo há-de florescer universalmente a justiça, inocência e santidade em todos os estados, e se hão-de salvar, quase pela maior parte, todos os homens, e se há-de encher então o número dos

20 predestinados, o qual é muito maior do que comumente se cuida, conjecturando-se também o tempo em que estas cousas hão-de succeder, e mostrando-se os meios e instrumentos por que se hão-de conseguir.

25 As quais cousas todas, como tão raras e maravilhosas, e tão diversas do curso ordinário com que a Providência Divina atègora tem governado o Mundo, bem claramente se vê quanto estudo requerem e quão difficultosas sejam de mostrar e persuadir, principalmente havendo de ser provadas e deduzidas de textos muito expressos da Sagrada

30 Escritura e autoridades de santos e gravíssimos autores antigos e modernos, e revelações particulares de santos canonizados e outras pessoas insignes em espírito de profecia. Pelo que tudo se vê clara e

evidentemente, que o tempo que se tem assinalado a ele, suplicante, para a prova da sua defesa, é muito desigual e desproporcionado, e de nenhum modo suficiente para satisfazer aos cargos que se

5 lhe têm dado, os quais não só envolvem todas estas matérias, senão ainda outras de igual peso e dificuldade, que para prova destas se hão-de supor e provar, o que tudo ele, suplicante, deve estudar e trabalhar só por si mesmo, não por meio de

10 procuradores e advogados, como succede em outras causas de que eles são capazes e podem suprir o estudo e diligência das partes, como é costume. A que se deve juntar a consideração dos impedimentos do sujeito e estado dele, suplicante; porque,

15 além de ser tão enfermo e de poucas forças para tão excessivo trabalho, é religioso da Companhia de Jesus, religião em que não há privilegiados, e deve acudir a todas as obrigações de seu instituto e da comunidade, que levam grande parte do dia.

20 Assim que, por todas as razões sobreditas, consta que ele, suplicante, até o presente está indefeso, e se lhe não tem dado tempo hábil, necessário e suficiente para mostrar e provar os fundamentos da sua justiça, nem pode conforme a direito algum,

25 ser lançado de mais prova, que só poderia ter lugar no caso em que, conforme o mesmo direito, se presumisse que ele maliciosamente e com dolo que-ria dilatar sua causa, por não chegar a sentença e reccar os efeitos dela; a qual presunção de ne-

30 nhum modo tem lugar no caso e pessoa dele, suplicante, antes se deve presumir e se conhece demonstrativamente o contrário. Por quanto,

Provará que ele, suplicante, tem presentado aos Snrs. Inquisidores dez ou doze mãos de papel de

questões e discursos sobre as ditas matérias, posto que não acabadas nem concluídas, e de infinitos outros fundamentos pertencentes a elas, que mostram evidentemente o excesso do estudo com que se tem aplicado a apressar a dita sua defesa.

5 Provará que, além dos ditos apontamentos, tem registado muitos outros, e grande quantidade de livros, para copiar deles as autoridades e poupar o tempo que se havia de gastar, se duas vezes se  
10 escrevessem.

Provará que, para abreviar as ditas matérias, reconhecendo a imensidade delas, buscou traça, modo e disposição com que as metesse todas em um só discurso, que intitula *História do Futuro*, que  
15 vem a ser um como compêndio de todas as proposições que se devem provar sem a confusão nem as repetições que haviam de ser necessárias, se não fossem assim claras e digestas. E também tomou o disfarce do dito título, para debaixo dele se poder  
20 ajudar de alguma pessoa que escrevesse, sem entender o intento da dita escritura nem violar o segredo que lhe foi imposto, que tudo são meios de abreviar.

Provará que, para achar os livros que lhe eram  
25 necessários (por haver perdido parte de sua livraria em um naufrágio e lhe ficar o resto dela no Maranhão, com grande parte de seus papéis e estudos) se resolveu ele, suplicante, a ordenar por sua mão a livraria do Colégio de Coimbra, que estava muito

---

11-23. Vieira aqui altera a verdade. A *História do Futuro* vinha sendo preparada desde 1649, se bem fosse a sua grande ocupação, à data em que escreveu esta *Petição* ao Conselho Geral.

confusa, tomando notícia de todos os livros que serviam a seu intento, como com efeito fez, com excessiva diligência e trabalho.

5 Provará que, além desta livraria, correu e buscou outras de que também tirou livros, e os mandou vir das livrarias do Colégio de Évora e Colégio de Santo Antão, e da livraria de El-rei e outras particulares, e tem mandado vir de Roma e França outros livros que lá tinha visto e neste Reino se  
10 não acham, por meio das pessoas que nomeará, sendo necessário.

Provará como, depois que lhe assinaram os três meses de tempo, estudava e escrevia todos os dias até à meia-noite, e se levantava às quatro da ma-  
15 drugada, sendo este excesso de aplicação o que o reduziu a lançar sangue pela boca e pôr a vida em tanto risco.

Provará que, ainda no tempo que estava em cama, tinha livros escondidos, pelos quais lia e  
20 estudava os espaços que tinha de algum alívio.

Provará que, desde o tempo que pediu licença para responder e lhe foi concedida e mandada, nunca se ocupou em outra alguma cousa, nem foi possível acabar-se com ele que pregasse, nem ainda  
25 fizesse uma prática dentro no Colégio, por mais instâncias que por isso fizeram pessoas de grande respeito e seus próprios Superiores, o que tudo são evidências do facto de que ele, suplicante, procurou sempre apressar a resolução da sua causa e fez extre-  
30 mos por isso, contra o qual facto e evidência não tem lugar nenhum género de presunção; e quanto ao que por outra qualquer via se deve ou pode presumir dele, suplicante, neste caso todas as presunções fazem em seu favor e estão clamando que

nenhuma cousa mais se deve procurar e desejar que a breve resolução desta causa. Porque:

Provará que, enquanto a dita resolução se dilata, está ele detido em Coimbra com contínuo risco de  
5 sua vida, como tem mostrado a experiência e o julgam todos os médicos, por lhe ser muito estranho e nocivo o dito clima.

Provará que com a dita dilação periga também muito o seu crédito, sendo chamado muitas vezes  
10 ao Santo Offício por officiais dele, a qual publicidade, que se não pode evitar com nenhum segredo e cautela, necessariamente há-de causar suspeitas, as quais bastam para muito o desacreditar.

Provará que outrossim com a dita dilação não  
15 só tem impedida a liberdade de se tornar para sua província, mas também se seguem os gastos que tem feito em todo este tempo, e há-de fazer necessariamente, por estar em província e colégio estranho.

Provará que assim mesmo tem impedida a im-  
20 pressão de muitos tomos de sermões que estava alimpando e são pedidos de todas as partes da Europa, e juntamente os interesses das ditas impressões, que são muito consideráveis, pelo grande gasto  
25 que têm os ditos seus sermões, os quais interesses ele, suplicante, tinha aplicado às missões do Maranhão, e por falta deles estão os missionários padecendo grandes misérias e faltas do necessário, com que também se impedem grandes serviços a Deus  
30 e fruto das almas.

Provará que, pelo dito impedimento, e ele não sair com os seus, se têm impressos dois livros de sermões em Cãstela, por várias cópias mal escritas e tomadas de memória, que andavam em seu nome,

com infinitos erros e muitas cousas diminuídas e  
 outras acrescentadas, e todas indigestas, confusas  
 e fora de seu lugar, e por palavras não suas, com  
 que tem padecido muito sua opinião; e, posto que  
 5 deseja e é instado a que acuda a esse descrédito,  
 imprimindo os seus verdadeiros sermões, está im-  
 possibilitado de o fazer. Pelos quais inconvenientes  
 de dano de vida, saúde e liberdade, crédito e ainda  
 da fazenda, bem se deixa ver, quanto mais presu-  
 10 mir, que não pede ele, suplicante, a dilação deste  
 impedimento, antes procura o desembaraçar-se dele  
 o mais depressa que for possível. Nem obsta contra  
 a verdade desta resolução o conhecimento que tem  
 das censuras ou qualificações que lhe foram decla-  
 15 radas ou o receio da resolução e sentença delas,  
 porque está ele, suplicante, e esteve sempre mui  
 confiado na justiça e inteireza deste sagrado Tri-  
 bunal e nos fundamentos e razões da sua causa,  
 como podem testemunhar os ministros, diante dos  
 20 quais tem dado razão dela. Porquanto,

Provará que, para defesa de tudo quanto até agora  
 se lhe tem perguntado, arguido ou censurado, tem  
 ele, suplicante, muitos textos da Sagrada Escritura,  
 autoridades dos Santos Padres e fundamentos teoló-  
 25 gicos, e exposições de doutores gravíssimos, não só  
 antigos mas modernos, que imprimiram de cem anos  
 a esta parte, nos quais há-de mostrar tudo o que nas  
 suas proposições se estranha. Assim, mais

Provará que a causa de serem estranhadas as  
 30 suas ditas proposições, é sòmente por não serem  
 vulgares nem tratadas *ex-professo* pelos doutores,  
 e por se não ter notícia dos textos, autoridades e

---

4. Entenda-se a opinião ou conceito que dele se tem.

razões em que ele as funda todas, com grande concórdia e harmonia das Escrituras Sagradas, as quais na suposição contrária se podem mui facilmente entender, e por isso se acham nos comentadores  
 5 dos Profetas tantas incoerências e ainda implicações, que ele tem advertido e mostrará em seus lugares; e não só tem ele, suplicante, por si a segurança de seu juízo, que nas causas próprias se pode enganar, senão também o testemunho de outros mui  
 10 qualificados e livres de todo o affecto. Porque:

Provará que, comunicando em diversos tempos o assunto e conclusões das sobreditas matérias a várias pessoas as mais doutas da sua religião, portuguezes, espanhóis, italianos e franceses, todas aprova-  
 15 ram o dito assunto e os fundamentos dele, posto que reconheceram que ao princípio havia de ter alguma contradição, como a tiveram sempre todas as cousas novas e grandes, ainda aquelas que depois foram definidas de Fé, permitindo-o e coordenando-o assim  
 20 a Providência Divina, para maior prova e confirmação da verdade ou probabilidade delas. E houve entre as pessoas doutas quem se ofereceu a escrever e compor o dito livro ou livros, vistas as indisposições e occupações dele, suplicante, se ele o quisesse  
 25 consentir e dar e apontar os textos e fundamentos de que tinha feito estudo; e algum houve que, considerando a grandeza e importância de muitas das ditas matérias e a utilidade que do conhecimento delas se pode seguir à universal Igreja e conversão  
 30 de muitas almas dos ateus, gentios, judeus e de todo o género de hereges, julgou e disse que eram merecedoras as ditas matérias de que na Igreja se fizesse um concílio para maior qualificação delas. Assim que, está tão fora ele, suplicante, de entender

que, depois de vistos os fundamentos das suas proposições, sejam condenadas ou reprovadas, que antes confia e espera da justiça e zelo deste sagrado Tribunal, como tão principal coluna da Fé, piedade, 5 reformação dos costumes, conversão e remédio da infidelidade, que o exortem e mandem os Snrs. Inquisidores a ele, suplicante, continue e se aplique à dita obra e lhe dêem todo o favor e ajuda para isso, assim pelo dito serviço e glória de Deus e da 10 universal Igreja, como pela honra e estimação deste Reino, que é bem conheça os fins por que Deus o tem escolhido para dilatador de sua Fé e também para confusão e desengano de seus inimigos.

E para que últimamente conste a V. S.<sup>ia</sup> quanto 15 ele, suplicante, deseja dar brevemente razão de si, de seus fundamentos e das opiniões e proposições em que se repara, e que disposto está a abreviar a resolução da sua causa e saber, pelo júzo deste sagrado Tribunal, se deve continuar ou desistir do 20 pensamento da dita obra ou emendar algumas cousas dela, vista a dificuldade ou moral impossibilidade acima alegadas, assim da parte do sujeito, como da qualidade e quantidade das matérias, representa ele, suplicante, e pede a V. S.<sup>ia</sup>, como 25 por vezes tem representado ao Snr. Inquisidor Alexandre da Silva, se lhe conceda licença para responder verbalmente diante de V. S.<sup>ia</sup>, ou dos Snrs. Inquisidores desta cidade e das pessoas mais qualificadas e doutas que V. S.<sup>ia</sup> para isso nomear, para 30 o que ele se oferece logo depois da sua convalescença, e ainda antes de estar bem convalescido; porque, falando e respondendo às dificuldades, se pode examinar em pouco tempo o que por papel se não pode deduzir, se não em muito larga escritura,

e com grande disputa de argumentos, sem os quaes se não podem fundar e defender as conclusões que em cada uma das matérias são muitas, e cada uma delas depende de outras suposições, também não  
 5 tratadas *ex-professo* nos livros; pelo que é necessário que ele as trate e dispute desde seus primeiros princípios e fundamentos, sob pena de não ser  
 10 entendida a certeza ou probabilidade delas, com que ele, suplicante, fica fazendo da sua parte quanto é possível, e oferecendo-se a muito mais do que em  
 direito é obrigado, para abreviar a decisão da sua causa; cuja dilação de nenhum modo se lhe pode  
 atribuir nem imputar, pois não está por ele, porquanto se oferece, ou a responder logo verbalmente,  
 15 ou a responder por escrito com o tempo necessário. Pelo que tudo,

Pede, representa e requer ele, suplicante, a V. S.<sup>ia</sup>, primeiramente, se lhe dê o tempo e descanso necessário para acabar de convalescer, e também licença  
 20 para o fazer na vizinhança desta cidade, em lugar aonde cheguem os ares marítimos, vista a necessidade que deles tem, conforme o parecer de todos os médicos e a experiência das contínuas enfermidades que neste clima padece, e o receio de tornar a  
 25 recair com tão evidente perigo de vida; a qual vida lhe não deve a justiça querer tirar, antes é obrigação e conveniência da mesma justiça conservá-la aos réus, para que, vivendo, conste da sua culpa ou da sua inocência.

30 Em segundo lugar, pede e requer se lhe inteirem os três meses de tempo que se lhe tinha assinado

---

30. No Cód. 441 da Acad. das Ciências de Lisboa não vem este parágrafo.

para sua defesa, pois, estando legítimamente impedido em dois dos ditos três meses, em todo o direito se lhe devem restituir, ou, falando pròpriamente, se lhe devem deixar continuar, pois os ditos dois meses  
 5 legal e efectivamente ainda não concorreram nem passaram.

*Item* pede e requer que, além dos ditos dois meses, se lhe dê todo o mais tempo necessário, vista a  
 10 quantidade e qualidade das matérias e suas dependências que tem alegado, o qual tempo ele não pode medir nem taxar, por ser cousa incerta, e ser muitas vezes em semelhantes obras necessário mais tempo do que se cuida, por ocorrerem novas dificuldades e dependências que a princípio se não considera-  
 15 vam, principalmente em sujeito tão achacoso e de tão pouca e tão inconstante saúde como a sua.

Outrossim pede e requer se lhe dê vista distintamente e por papel das proposições ou pontos em que houver a maior dúvida, e os fundamentos e  
 20 razões pelas quais cada uma das ditas proposições é ou parece dever ser condenada ou censurada, e os autores (se alguns há) que as impugnam ou censuram, porque desta maneira ficará a resposta das ditas proposições muito mais resumida, abreviada  
 25 e fácil, e não lhe será necessário a ele, suplicante, excogitar todas as dúvidas que podem ocorrer nas ditas matérias para satisfazer a elas, bastando sòmente satisfazer e responder às que lhe forem apontadas; a qual vista se lhe deve de direito dar a ele,  
 30 suplicante, sob pena de ficar indefeso; porque nem ele pode adivinhar os fundamentos por que suas proposições foram consuradas, nem os juízes julgar se têm sufficiente resposta ou solução, enquanto se

não dá vista delas a quem tem obrigação de lhes responder.

Na dita vista, calando o nome do qualificador, não há inconveniente algum, antes grande justificação e crédito da justiça, pois de outro modo se  
5 não pode conhecer inteiramente a verdade, que é só o que se deve pretender, e até no Tribunal divino, cuja ciência, verdade e juízo é infalível, se consente e admite este requerimento, o qual fez Job ao  
10 mesmo Deus, quando disse: *Indica mihi cur me ita judices*: (Job. X — 2).

Nem se pode dizer que este requerimento é intempestivo, pois o fez ele, suplicante, ao Snr. Inquisidor Alexandre da Silva, desde o dia em que lhe  
15 foi dado o libelo e lhe foi respondido que não era estilo, a que ele replicou que não será estilo em outros casos, mas neste seu o deve ser, porque é mui diverso, e se lhe deve de direito natural, pois ninguém se pode defender de armas invisíveis, que  
20 muitas vezes se formam: *Ut sagittent in oculis immaculatum*. (Ps. LXIII — 5). Encubra-se embora a mão, mas não se encubra a seta.

Finalmente, em qualquer dos sobreditos casos, pede e requer lhe sejam outra vez entregues os  
25 papéis de seus apontamentos e respostas que tinha principiado, os quais levou ao Santo Officio obrigado de seus mandados, somente para que constasse aos Snrs. Inquisidores da diligência e aplicação com que ele, suplicante, lhes tinha obedecido e do  
30 muito que tinha trabalhado, e não para fim e via

---

10-11. *Mostra-me por que razão assim me julgas.*

20-21. *Para de emboscada assetear o inocente.*

de se defender com os ditos papéis, imperfeitos, mutilados, confusos e informes, e sem disposição nem conclusão alguma, e que somente são as matérias e os materiais que aí ia ajuntando e começando  
 5 a dispor para a sua defesa; assim como as pedras que se vão lavrando e ajuntando, ainda que delas se hão-de fazer os muros, enquanto não estão lavradas e unidas e postas em seu lugar, não podem servir de defesa. E se acaso entre os ditos papéis  
 10 houver alguma cousa que seja menos conforme à verdade de sua doutrina ou da que se deve seguir, protesta que tal ou tais cousas se não devem reputar por suas, porque nem ele reviu os ditos papéis, nem se lhe deu um momento para isso. E nem  
 15 tudo o que os autores ajuntam em seus apontamentos é para o seguirem ou afirmarem, senão também para o refutarem e impugnarem; e depois de acabada a questão e ainda toda a obra, então se faz a última eleição do que resolutivamente se  
 20 há-de seguir.

E porque pode acontecer que para este incidente (como deve ser sem dúvida para a causa principal) sejam consultados alguns teólogos e outras pessoas doutas, pede e requer a V. S.<sup>ia</sup> ele, suplicante, que  
 25 assim nesta como em qualquer outra matéria tocante a ele, não sejam consultadas nem admitidas pessoas que por alguma via lhe possam ser suspeitas, sendo certo que fora e dentro de sua religião tem muitos émulos, os quais não pode nomear em  
 30 particular, porque não sabe quais hajam de ser, e somente pode dar, como dá, por suspeitos em geral aos religiosos do Carmo, pelas controvérsias que teve com eles no Maranhão, sendo os ditos religiosos os principais movedores da sua expulsão e dos outros

5 religiosos da Companhia que lá estavam, por have-  
rem tomado umas cartas dele, suplicante, em que  
informava contra eles a S. M. em matérias graves  
e de muita importância, conforme as ordens que  
10 tinha do dito Senhor, e provará as ditas suspeições  
largamente, sendo necessário.

Item dá por suspeitos em suas causas aos reli-  
giosos de S. Domingos, assim pela emulação e opo-  
sição geral que têm com os da Companhia sobre  
15 opiniões em matérias de letras, como particular-  
mente desde anos a esta parte com a pessoa dele,  
suplicante, por haverem entendido que ele em um  
sermão da Capela desestimara ou reprovava seu  
modo de pregar apostilado; pela qual razão os ditos  
20 religiosos se deram por mui ofendidos dele e o mos-  
traram públicamente nos púlpitos e em papéis par-  
ticulares que contra ele escreveram, sendo os mais  
empenhados neste sentimento as pessoas mais graves  
da dita religião, como é notório e provará, sendo  
necessário.

E porquanto à sua notícia tem chegado que, em  
casos de opiniões novas, consulta este santo Tri-  
bunal algumas vezes os ministros da Cúria Romana,

25 Pede e requer outrossim a V. S.<sup>ia</sup> ele, suplicante,  
que os ditos ministros não tenham parte na decisão  
e qualificação da dita sua causa e pontos dela, e  
muito menos nos que pertencem ao papel referido,

---

2. Vid. vol. anterior, p. 152, nota.

13-14. Refere-se V. ao célebre *Sermão da Sexagésima*,  
pregado na Capela Real em 1655. Nele se faz a crítica do  
estilo affectado na pregação, que jogava com palavras e  
com os próprios textos sagrados, attribuindo-lhes todo os  
sentidos que melhor quadrassem ao paradoxo que se qui-  
sesse provar.

escrito ao bispo do Japão, porquanto ele (em quanto  
 lhe é lícito) dá por suspeitos aos ditos ministros  
 nas ditas matérias, e, sendo necessário, provará as  
 5 suspeições, posto que sejam públicas e notórias as  
 causas delas, que são, entre outras, as seguintes:

1.<sup>a</sup> Porque no dito papel se fala em castigos de  
 Itália e invasão da mesma cidade de Roma, as quais  
 cousas, posto que estejam anunciadas nas Escritu-  
 ras, explicadas pelos Santos Padres e por pessoas  
 10 insignes em espírito de profecia, e seja justo e con-  
 veniente que as ameaças de Deus se saibam e não  
 se encubram, para que se evitem com a emenda,  
 que é o fim por que o mesmo Deus antecedente-  
 mente as revela, contudo, naturalmente são odiosas  
 15 para a nação e pessoas sobre que caem, principal-  
 mente se são escritas por homem estranho.

2.<sup>a</sup> Porque no dito papel se prova ou pretende  
 provar, não só o estabelecimento do Reino e Coroa  
 de Portugal, senão os aumentos e felicidades dele,  
 20 e haver de ser império universal, que do mesmo  
 modo é matéria odiosa a todas as nações estran-  
 geiras, e particularmente aos ditos ministros, dos  
 quais se tem conhecido, em espaço de vinte e cinco  
 anos, quão pouco affectos e inclinados são ao esta-  
 25 belecimento e conservação dos Príncipes e Coroa  
 de Portugal, quanto mais a tão extraordinária gran-  
 deza, como a que no dito papel se lhe promete.

3.<sup>a</sup> Porque no dito papel se infere a ruína de Cas-  
 tela e haver de ser vencida e dominada pelas armas  
 30 portuguesas, que é outra maior razão para haver  
 de ser odioso aos mesmos ministros, os quais são  
 tão conhecidamente favorecedores da parcialidade  
 de Castela e tão obrigados a ela, e mais castelhanos  
 no affecto que os mesmos Castelhanos. E tanto é

mais forçosa esta razão, quanto lhe consta a ele, suplicante, e o provará (sendo necessário), que o dito papel passou a Castela e que pessoas de grande autoridade e letras, entre as quais foi o bispo de  
 5 Tuy, julgaram que provava e persuadia o intento, e que como tal se devia procurar que fosse proibido, assim para que os Portuguezes com aquella esperança se não animassem a perseverar no que eles chamam *rebelião*, como também para que os  
 10 Castelhanos não cressem nas nossas chamadas felicidades por ele.

Últimamente pede e requer ele, suplicante, a V. S.<sup>ia</sup>, que estes seus requerimentos se acostem ao processo de sua causa e que nela se cumpra  
 15 tudo aquilo em que estiverem defeituosos, e tudo o mais que pode cumprir ao bem e melhoramento de sua justiça, porquanto ele, suplicante, não tem notícia nem prática alguma de requerer nos juízos, e muito menos dos estilos deste sagrado Tribunal,  
 20 nem do modo que nele se deve falar e requerer. E porque o respeita, reverencia e venera, como ele merece, pede perdão de algum erro, se por ignorância o houver cometido neste papel, como pessoa totalmente alheia desta profissão, e que não tem procurador que o encaminhe; pedindo e requerendo  
 25 pela mesma razão a V. S.<sup>ia</sup> lhe mande nomear por procurador um dos ministros deputados do Santo Offício, que, com as letras e inteireza que professam, possa defender a justiça de sua causa.

30 Isto é o que de presente se lhe oferece a ele, suplicante, representar a V. S.<sup>ia</sup>. Esta é a causa pela qual há tantos tempos se vê tão molestado, a qual causa e motivos dela pede com toda a submissão aos Snrs. Inquisidores se sirvam considerar com a

atenção que merece, pois todas as culpas por que se lhe faz cargo e pelas quais o têm posto em apertos de perder a vida, como se foram matérias mui perigosas ou de grande escândalo dos fiéis e dano da Igreja, se atentamente se consideram, são todas glória, estimação e felicidade da mesma Igreja, dilatação da Fé, salvação das almas e exaltação do nome e Reino de Cristo e favores do mesmo Cristo a Portugal e aos Portugueses, a quem deu suas chagas com promessa de fundar nele seu dilatadíssimo Império.

E se por ocasião destes bens se referem alguns males, são contra os Gentios, Judeus, Hereges e Pagãos, ou, para melhor dizer, contra a idolatria, heresia, judaísmo e paganismo, cujo fim e ruína se promete, não tendo lugar nesta conta o castigo da Crisandade e perseguição da Igreja, que também se diz precederá as felicidades dela, pois não serão para sua ruína, senão para Deus mais a purificar, reformar e aperfeiçoar, conforme o estilo de sua Providência. Se estas cousas (como ele, suplicante, confia mostrar) têm certeza e probabilidade, não há dúvida que são de grande consolação e edificação para todos os fiéis e de grande glória para o nosso Reino e Nação. E se carecem da dita probabilidade e se julgar que não são bem fundadas, o que somente se segue de ele as haver dito ou imaginado, é poder ser censurado de não entender bem alguns lugares da Sagrada Escritura, que é fragilidade humana que tem acontecido aos maiores doutores

---

10-11. Refere-se V. às promessas que se atribuíram a Cristo, na lendária aparição a D. Afonso Henriques, em Ourique.

da Igreja em muitos textos dela; e ainda na intelligēcia daqueles em que ele, suplicante, se funda, ter muito autorizados companheiros, como so todos os autores que seguiram e seguem as mesmas  
 5 opinies, os quais no falaram nelas (como ele, suplicante, em uma carta missiva e em algumas converses particulares de pessoas graves e dou-  
 10 seus livros, sem censura alguma, antes so cada dia mais seguidas e aplaudidas dos escritores mais dou-  
 tos e literais.

Suposto ser esta a qualidade de sua causa e ma-  
 tria dela, espera ele, suplicante, da inteireza e  
 15 benignidade deste sagrado Tribunal, lhe mande V. S.<sup>ia</sup> deferir na forma que pede, para que, sem demasiado aperto em que perigue sua vida e sade,  
 seja suficientemente ouvido de sua razo e se veja  
 20 o fundamento de to gloriosas esperanças e a pu-  
 reza de sua doutrina no padeça opinio de menos  
 qualificada do que convm a um religioso da Com-  
 panhia de Jesus e mestre na sagrada Teologia,  
 pregador de El-rei de Portugal e ministro seu na  
 25 Cria Romana e outras cortes, confessor nomeado  
 do Serenssimo Infante, Superior e Visitador Geral  
 das misses do Maranho, com poderes do seu  
 Geral, e to benemrito da Igreja e F Catlica,  
 como consta de dez anos que se empregou na con-  
 verso da gentilidade e de muitas disputas que teve  
 30 com todo o gnero de hereges em Frana, Holanda,  
 Inglaterra e outras partes, sendo mui conhecido em  
 toda a Europa por sua pessoa e escritos, os quais  
 se lem e pedem de toda a parte com grandes ins-  
 tncias, e ele, suplicante, tem muitos que dar ao

prelo, que só (como dito é) se dilatam por este impedimento; e será cousa mui indigna desta opinião e do fruto que dela se pode seguir nas almas, que sua doutrina se possa reputar por menos segura, com que ele ficará inábil e sem confiança para mais 5 subir ao púlpito, nem se aplicar a outras obras do serviço de Deus, a que totalmente se tem dedicado há tantos anos; sendo certo que, nos motivos deste seu impedimento, não só teve parte a diligência de seus émulos, mas também a astúcia do Demónio, 10 que por esta via quis estorvar, como tem estorvado, grandes serviços de Deus, que é o que ele, suplicante, mais sente e V. S.<sup>ia</sup> deve não permitir, senão remediar e atalhar como espera, no que

R. I. E. M.<sup>ca</sup>

---

14. Iniciais da fórmula: *Respeitosamente implora e espera mercê.*

## CORRIGENDA

Além de erros que o leitor culto facilmente corrige, como *terem* por *ter em* (p. 8 l. 21), *foi por for* (75-22), *pretendem* por *pretende* (78-19), *retratada* por *retractada*, *Severo Sulpício* por *Sulpício Severo*, *Alápide* por *a Lápide*, *tempore... momento*, por *tempora... momenta* (126-15), *José* por *Josué* (136-23), *Hierosolomitano* por *Hierosolimitano*, *Ebiapaba* por *Ibiapaba*, *chamarela* por *charamela*, *se Deus* por *de Deus* (211-11), *fossem* por *forem* (189-30), *deva* por *devia* (203-9), *do Messias* por *do seu Messias* (219-2), outros ocorrem para que chamamos especialmente a atenção.

Pág. 66 linha 30-31 (a seguir a *mister*): *Comutá, no caminho do Rio das Amazonas, 25 de Abril de 1659.*

- |   |     |   |    |   |
|---|-----|---|----|---|
| » | 101 | » | 3  | <i>Osório</i> por <i>Orósio</i>                               |
| » | »   | » | 26 | <i>Volo in</i> por <i>Volo in te</i>                          |
| » | 123 | » | 21 | <i>do Anticristo</i> por <i>de Cristo</i>                     |
| » | »   | » | 23 | <i>reino</i> por <i>número</i>                                |
| » | »   | » | 25 | <i>do do Anticristo</i> por <i>dele o do Anticristo</i>       |
| » | »   | » | 66 | <i>se poderia o nosso chamar</i> por <i>se poderia chamar</i> |
| » | 157 | » | 5  | <i>Pôncio Sherlogo</i> por <i>Pôncio, Sherlogo</i>            |
| » | 182 | » | 34 | <i>sobre a última</i> por <i>a sobredita</i>                  |
| » | 183 | » | 2  | <i>é discurso</i> por <i>é de discurso</i>                    |
| » | 185 | » | 27 | <i>estilo</i> por <i>estado</i>                               |
| » | 186 | » | 10 | <i>primeiro</i> por <i>por</i>                                |
| » | 189 | » | 27 | <i>aos sucessos alguma</i> por <i>o sucesso a alguma</i>      |
| » | »   | » | 28 | <i>alguns profetas</i> por <i>algum profeta</i>               |
| » | 198 | » | 1  | <i>pode</i> por <i>deve</i>                                   |
| » | 216 | » | 15 | <i>madureza</i> por <i>miudeza</i>                            |
| » | 220 | » | 21 | <i>eterno</i> por <i>terreno</i>                              |
| » | 224 | » | 29 | <i>e os</i> por <i>a que os</i>                               |

## NOTAS SUPLEMENTARES

Pág. 104, linha 14 — O nome de *Rusticano* é acompanhado de (?), porque não pudemos encontrá-lo nem em catálogos nem em enciclopédias. Apenas sabemos o que dele informa Vieira nesta mesma página, que apenas reproduz a indicação da sua *Representação* ao Santo Offício.

Pág. 117, linha 17 — Também não nos foi possível saber quem é *Adero*, que o próprio P.<sup>e</sup> Vieira assim escreve.

Pág. 138, linha 29 — António Perez (1534-1611) foi secretário de Filipe II, em cuja desgraça caiu, de que lhe resultou levar vida de aventura e intriga política por Aragão, França e Inglaterra. Era escritor de mérito.

Pág. 180 — A *Sentença* inquisitorial que inserimos é a do texto de Seabra, apenas corrigido nos passos errados ao ponto de serem incompreensíveis, por um apógrafo que, por se encontrar no mesmo massó do processo de Vieira, existente no Arquivo Nacional, tomámos como o autêntico. Só posteriormente, quando já era impossível sem grande prejuízo aproveitá-lo para o nosso texto, encontrámos no mesmo massó o documento original, assinado pelos Inquisidores. Como se trata de texto que não é de Vieira e que inserimos neste volume apenas por sua importância para a história deste drama da sua vida, que os trechos omitidos em nada vêm esclarecer, é por meticoloso escrúpulo que os damos nas *Notas* que seguem.

Algumas diferenças de menor importância estão dadas na *Corrigenda*, que por isso se alongou. Acrescentemos-lhes:

Pág. 187, linha 22 e 23 — onde a lição é: *escusar as censuras que lhe foram postas.*

Pág. 190, linha 24 — *Gozan* por *Eufrates*.

Pág. 197, linha 30 — *Felicidades temporais.*

Pág. 197, linha 24 e 25, não ocorre no original a cláusula: *e dizer que com aqueles futuros prelados muito santos se há-de reformar a Igreja.*

Pág. 211 — *Tradução do passo latino de Alonso de Castro: «Tudo isto pareceu bem trazer ao propósito, para que vejam aqueles que facilmente accusam de heresia, como facilmente eles próprios erram, e para que entendam não se dever levemente julgar de heresia, sobretudo porque*

nenhuma maior ofensa se pode fazer a um cristão do que chamar-lhe hereje.

Pág. 221, linha 7 — A seguir ao parágrafo que acaba nesta linha, vem na *Sentença* estoutro:

*Pois logo o mesmo texto acrescenta que no tempo daqueles reinos levantará Deus outro que durará sem ser destruído eternamente, nem entregue a outro povo algum, antes destruirá e desfará todos os mais reinos, como está dito. Do que evidentissimamente se segue e está mostrando não ser este Quinto Império eterno de Cristo profetizado por Daniel, o temporal que ele, réu, tinha prometido, assim porque o da visão há-de durar eternamente, e ele, réu, taxava ao que prometia duração só de mil anos ou de alguns centos deles, como porque daquelle reino diz o Profeta que não há-de ser destruído nem entregue a outrem, e ele, réu, reconhecia que o seu o havia de ser ao Anticristo, e aos que o seguirem, e pelo mesmo dominado e destruído.*

Pág. 224, linha 3 — *vigário espiritual em S. Pedro; linha 9. Em vez de Adão livre, ocorre Adão inocente. Em vez de erro de Galatino (linha 10), vem: erro claríssimo fundado na opinião de Galatino, comumente condenada por Santo Agostinho, S. Tomás e outros muitos padres e doutores. Linha 17: com o avantajar ou igualar. Linhas 27 e 29, em vez de viam as profecias, viam nas profecias.*

Pág. 225 — A seguir ao parágrafo que termina na linha 9:

*Que no que afirmava ser hoje doutrina comumente recebida dos teólogos modernos que para crer nas revelações privadas e ainda para as publicar não era necessário aprová-las a Igreja e bastava ser o objecto suficientemente proposto, com tais circunstâncias que o fizessem prudentemente crível, disfarçava com uma proposição verdadeira duas que o não eram, antes temerárias, escandalosas e dignas de maior censura. A verdadeira era que a pessoa a que as revelações fossem feitas em particular as poderá ter e crer por certas, se o objecto lhe foi suficientemente proposto, ainda antes da Igreja as autorizar. E as proposições censuradas que disfarçava eram o dizer que as ditas revelações podiam, sem aprovação da Igreja, ser cridas dos que as lêem ou ouvem, e publi-*

cadás para esse efeito, pois o contrário tem a mesma Igreja ordenado com graves penas, por evitar o perigo e prejuízo, que de se publicarem e enviarem, sem sua aprovação e licença, se podiam seguir, introduzindo-se com capa de santidade os erros e heresias que muitas vezes se têm visto e aprovar-se a de alguns hereges modernos, que afirmam ser licito a cada um seguir o próprio espírito e ditames, em ter por certas e crer revelações particulares ou deixar de crer as Profecias e revelações recebidas da Igreja, só pelo próprio juízo particular.

Que pretender mostrar e persuadir a conversão geral e grande santidade dos Judeus com o texto da Epístola de S. Paulo aos Romanos, cap. XI, e tropo dos ramos do zambujeiro enxertado na oliveira, dizendo que a fé, religião e santidade são próprias e naturais nos mesmos Judeus, e não naturais, mas contra a natureza dos Gentios, sem embargo de serem dons sobrenaturais, como a Fé ensina, e que por esta razão muitos maiores progressos haviam nelas de fazer os Judeus que os Gentios, depois de uns e outros serem geralmente convertidos no tempo do Quinto Império, era querer suscitar o erro dos Pelagianos, que tinham também para si que a fé, religião e santidade eram naturais a algumas criaturas, do qual Santo Agostinho se retractara e depois foi prohibido pelo Expurgatório Romano, como o dos Maniqueus, que diziam serem naturais a outros a infidelidade e idolatria, por ser a natureza humana de si má e perversa, e chegar-se muito para o dogma judaico do Rabi David Kimbi e seus sequazes, que ensinam que a fé nos Gentios feitos cristãos acerca dos mistérios da Santíssima Trindade e Encarnação do Filho de Deus é contra a razão e lume natural».

Pág. 227, linha 27 — ...vem agora, que era só tempo de desposórios em que ela não se devia chamar mais que sponsa e não uxor.

Pág. 228, linha 3 — ...perfeito e consumado, o que é falso, porquanto ainda antes de se consumir este matrimónio no Céu se chama e é a Igreja uxor Christi, por haver entre ela e Cristo verdadeira conjunção e matrimónio celebrado como fica dito e consta do próprio texto do Apocalipse, nas palavras Gaudeamus et demus gloriam ei..., achando-se só em alguns rabinos que no tempo

do Quinto Império há-de haver matrimónio consumado e indissolúvel entre Deus e os homens na terra.

Pág. 228, linha 8 — ...e consumado, porque perfeitissimamente está Cristo unido com a sua Igreja pela mesma graça e claridade que só no Céu serão consumados nos escolhidos «ab<sup>o</sup> aeterno», e não na terra, como os Judeus esperam, aos quais por isso muito favorece este dito réu.

Pág. 228, linha 22 — ...no Santo Officio, e a ele, réu, ser suspeito o julzo de certas religiões e de alguns sujeitos da sua, e, o que mais é, dos censores e ministros da Itália e Espanha pela maior parte,...

Pág. 229, linha 5 — ...que seguem, sendo também gravemente injurioso para a Igreja, Santos Padres e Concilios o que ele, réu, dizia acerca de haver-se de convocar e fazer algum para maior qualificação das matérias que tentava, em quanto parece queria com isso espalhar na mesma Igreja os erros heréticos e judaicos de que algumas delas foram notadas, como também em acrescentar que as tais proposições tinham grande concórdia com a Sagrada Escritura, imitava o falar dos rabinos, que afirmam com toda a confiança serem os seus dogmas e disparates mais concordes com as Escrituras e Profecias, e não o Evangelho e doutrina católica.

Pág. 229, linha 8 — ...Congregação de Roma, na que o Papa, nosso Senhor, preside,...

Ib., linha 10 — ...proposições, só porque, conforme as obrigações dos seus cargos, censuravam como entendiam as Trovas do Bandarra, e a fatuidade de inferir delas e querer persuadir a ressurreição particular do dito Príncipe defunto para ser felicissimo Imperador do Quinto Império.

Pág. 232, linha 7 — ...do Advento, acerca do julzo dos homens ser mais rigoroso, mais estreito, mais para temer que o de Deus.

Pág. 239, linha 26 — cum dedecore significa com decoro, sem vexame.